



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Processo Nº 33/89

ATO DA MESA Nº 02/89

Regulamenta os casos de faltas dos Vereadores às sessões da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no § 4º do artigo 59 do Regimento Interno, que assim dispõe: "O Vereador que deixar de comparecer à sessão sem motivo justificado e comprovado, ou comparecendo não participar das votações, terá a diária descontada, exceto nesta última hipótese se declarar que assim age para não dar quorum para deliberação, ou alegar impedimento";

Considerando ainda que o artigo 8º do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, trata também do desconto da remuneração do Vereador que injustificadamente faltar às sessões da Câmara Municipal;

Considerando por conseguinte, a necessidade de ser regulamentado os casos de faltas dos Vereadores às sessões, a fim de definir quais são as ausências justificáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão do dia da Câmara Municipal deixará de perceber 1/30 (um trinta avos) do Subsídio e da Representação.

Art. 2º - A justificativa de falta do Vereador às sessões da Câmara Municipal só poderá ser aceita pela Mesa Diretora nos seguintes casos:

- I - doença comprovada do Vereador, mediante atestado médico;
- II - falecimento de parentes até o 3º grau;
- III - motivo de acompanhamento de parentes até o 3º grau para fora do Município em decorrência de doença comprovada;
- IV - motivo de força maior exposto por escrito antes ou após 24 (vinte e quatro) horas, a critério da maioria dos membros da Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta (RN), em 17 de maio de 1989.

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
Presidente

*Maria de Fátima S. de Moraes*  
Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes  
Vice-Presidente

*José Pereira Filho*  
Vereador José Pereira Filho  
1º Secretário

*José Wilson da Silva*  
Vereador José Wilson da Silva  
2º Secretário